

PROCESSO 22.0.000000230-9

INTERESSADO Serventia Criminal da Comarca de Alvorada

ASSUNTO Correição Ordinária realizada na Unidade Penal Feminina de Talismã, conforme Portaria nº 3029/2021/CGJUS/ASJCGJUS

**Relatório Nº 194 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR**

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do [Regimento Interno](#) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades no 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais inadequações.

Pois, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), compete à Divisão de Correição e Inspeção executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, igualmente, **nos estabelecimentos prisionais**, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na [Portaria nº 3029/2021 - CGJUS/ASJCGJUS](#), de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Geral Ordinária na **Unidade Penal Feminina de Talismã**, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

### 1.1. Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade prisional;
- Avaliar a questão sanitária, bem como os direitos dos reeducandos;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho dos trabalhos na unidade correcional;
- Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas);
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas.

### 1.2. Metodologia

As atividades de correição foram iniciadas na modalidade virtual, mediante requisição de informações à unidade penal, via e-mail institucional, as quais foram juntadas nos presentes autos. O questionário proposto envolve questões relativas à administração e rotinas de trabalho da unidade correcional, condições de estrutura, segurança e tecnologia, assim como o quantitativo e a situação dos(as) reeducandos(as). Também foi solicitada a identificação de seu quadro funcional, cujas respostas foram exibidas nos eventos 4153384 e 4161343.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, e objetivando ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas na unidade penal, foi realizada reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual.

Após as reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se como encontro de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi confeccionado este relatório final, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, as ações/projetos eventualmente desenvolvidos pela unidade correcional, assim como as providências necessárias. Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correcional, dependem, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas e dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados.

## 2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

### 2.1 Recursos Humanos

A unidade correcional trata-se da Unidade Penal Feminina de Talismã, a qual é responsável por receber reeducandas do sexo feminino, provisórias, condenadas e à disposição da justiça, no regime fechado, cujo corregedor permanente é o Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Diretor do Foro da comarca de Alvorada.

Está sob a administração Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU).

A diretora da unidade penal é a Sra. Edionayr Cabral Silva, que está cursando a faculdade de Direito, e o chefe de cartório é o Sr. Herjane Lourenço Fernandes Faria. No que diz respeito à formação da chefe da unidade penal, oportuno destacar que a [Lei de Execução Penal](#) exige, em seu artigo 75, inciso I, dentre outros requisitos, que o(a) diretor(a) de estabelecimento penal seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais, **o que recomenda a remessa deste relatório final de correição ordinária à SECIJU, para ciência e providências que lhe aprouver.**

De acordo com a unidade correcional, seu quadro funcional é composto por 17 servidores, conforme o identificado no evento 4161343. Sendo que, em reunião correcional, a chefe da unidade penal noticiou que este número é insuficiente para suprir a demanda de todos os procedimentos diários realizados no estabelecimento.

#### 2.1.1 Providências

(i) Sugerir à Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da [Resolução nº 8/2021 \(RICGJUS/TO\)](#), que se oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, tenham ciência e adotem providências no âmbito de suas competências institucionais, quanto aos apontamentos deste item, notadamente quanto aos relatos de *deficit* de servidores na Unidade Penal Feminina de Talismã, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da [Lei Estadual nº 3229/2017](#), o art. 3º, inciso V e art. 8º, ambos da [Portaria Conjunta nº 24/2021](#); e o previsto no art. 75, inciso I da [Lei de Execução Penal](#);

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

## 2.2 Alimentação de Sistemas

A unidade correccionada respondeu, no evento 4153384, que a alimentação do INFOPEN é adequada e que não alimenta o SISDEPEN em razão de sua substituição pelo HADES - Sistema de Gerenciamento da População Carcerária e de Combate ao Crime Organizado, que foi desenvolvido para a Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) com a finalidade de facilitar a gestão das unidades prisionais do Estado do Tocantins.

Segundo dados coletados no sítio eletrônico da Secretaria de Cidadania e Justiça, "o sistema é composto por informações confiáveis, céleres e transparentes sobre a rotina dentro da unidade e também características pessoais dos custodiados pelo Estado, garantindo à administração prisional dados específicos para promover os protocolos de segurança e as políticas de ressocialização".

O sistema é utilizado por todas as Unidades Penais, e nele é possível encontrar os mais diversos tipos de informações como: controle de visitas, controle de saídas da unidade, quantidade de atendimentos médicos, odontológicos e sociais prestados dentro das unidades, e também informações sobre as pessoas privadas de liberdade como: etnia, religião, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, escolaridade, naturalidade e números de documentos".

**No que diz respeito ao Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), o corregedor permanente da comarca possui regular acesso e, segundo informações prestadas pelo GMF acostada no evento 4125567 do SEI nº 22.0.000000090-0, está sendo alimentado regularmente.**

Estabelece o artigo 2º da [Resolução CNJ nº 47/2007](#) que, realizadas as inspeções mensais, deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês subsequente. A respeito da alimentação do sistema CNIEP, "*Os Juizes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins deverão, obrigatória e mensalmente, alimentar o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, encaminhando o respectivo relatório ao Conselho Nacional de Justiça até o 5º dia do mês subsequente*" (art. 1º, do Provimento nº [05/2012/CGJUS-TO](#)). A referida norma diz que no mês de dezembro a alimentação do Cadastro deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início do recesso forense (§ 3º).

## 2.3 Estrutura

A Unidade Penal Feminina de Talismã está situada na Avenida Ison Furtado Carlota, s/nº, Centro, Cidade de Talismã, telefone: 3385-1169; celular institucional 9 9292-3155 (diretor) e e-mails: upf.talisma@cidadaniajustica.to.gov.br e chrisoliveira@hotmail.com. O prédio é próprio e possui salas que acomodam a administração: diretoria, chefia de segurança, plantão, cartório, almoxarifado, alojamento dos servidores, recepção, sala de monitoramento, cozinha, sala de aula com biblioteca e sala para entrevista com advogado/atendimento da Defensoria Pública. Por outro lado, não têm gabinetes médico e odontológico, local específico para assistência religiosa, sala para videoconferências e espaços para prática esportiva e oficinas de trabalho.

A área destinada ao banho de sol possui grade no teto e as visitas familiares/íntimas são realizadas em local apropriado, restando suspensas em razão das medidas de restrição impostas pela COVID-19. No que diz respeito aos itens de segurança, a unidade correccionada é cercada com muro, concertina e dispõe de detector de metais. Contudo, não tem bloqueador de sinal ou guarita para vigilância noturna.

Conforme informado em reunião, a cozinha da unidade penal está funcionando há um mês, sendo que as refeições são preparadas pelas reeducandas. **Para equipar a cozinha, sua chefe pontuou que é necessário 1(um) fogão industrial com forno, 1(uma) geladeira, 1(um) freezer, 1(um) microondas, 1(um) exaustor, 1(um) bebedouro grande, 2(duas) mesas, 8(oito) cadeiras, pratos, talheres e copos.**

**Na mesma oportunidade, foi relatado que os aparelhos de ar condicionado da diretoria e da sala do plantão não estão funcionando, bem como que o ar da sala do administrativo está funcionando de forma precária. Desse modo, apenas o ar condicionado da sala de aula funciona regularmente.**

Na unidade penal existem quatro banheiros para uso dos servidores (masculino e feminino), em regular funcionamento. As janelas das salas administrativas possuem grade e vidro, já as das celas possuem grade e existem ventiladores para auxiliar no conforto térmico.

Ao todo, o estabelecimento penal conta com 4 celas, **não havendo separação entre as presas provisórias e condenadas (sentenciados), ou por critério de idade**. Os banheiros sanitários ficam dentro das celas, e as detentas são responsáveis pela limpeza e conservação.

Sobre a sala de aula, foi informado que não há grade separando professores e reeducandas. Os livros ficam na biblioteca alojada na sala de aula e os livros são entregues às presas, com incentivo de remição por leitura.

**Relativamente aos demais itens da estrutura física, a representante da unidade correccionada relatou que as celas possuem tetos, pisos e telhados em condições precárias, havendo necessidade de reparos e/ou reforma. De igual modo, as instalações elétricas e hidráulicas também necessitam de reparos, podendo oferecer risco à segurança das pessoas.**

Quanto aos objetos apreendidos, as armas encontradas são armazenadas na sala da administração, conforme o demonstrado em reunião correccional. Contudo, não foram apreendidos aparelhos de comunicação e/ou assessorios, assim como não tiveram nenhuma fuga e nem rebelião nos últimos 12 meses.

A unidade correccionada possui 1 (uma) viatura, sendo 1 (uma) Duster - Renault em boas condições de uso, cujas revisões são realizadas regularmente.

**Sobre as deficiências de estrutura apontadas, incumbe mencionar que a [Lei nº 3.229/2017](#), que criou o Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça, tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado, conforme o previsto em seu art. 1º, parágrafo único:**

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O FUNPES tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.

Aliado disso, no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017 informa que os recursos do FUNPES são aplicados especificamente em:

**I - construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais do Estado;**

(...)

**IV - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;**

Registra-se, oportunamente, que, conforme estabelece o artigo 5º, §3º da lei supracitada, "*no mínimo trinta por cento dos recursos do FUNPES serão aplicados nos objetivos do inciso I do caput deste artigo*".

Portanto, tendo em vista que o **Fundo Estadual** foi criado para **facilitar e evitar a burocracia** no pleito de recursos, verifica-se que a demanda da unidade prisional tem amparo legal para ser atendida.

### 2.3.1 Providências

(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da [Resolução nº 8/2021](#) (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência:

a) tenha ciência e informe a possibilidade de ampliação da estrutura da unidade penal (sala própria para as videoconferências com as presas), assim como a aquisição de equipamentos de segurança, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas para equipar a cozinha, e o tempo necessário para tanto, nos termos do que preceitua o art. 5º, incisos I e IV, da [Lei nº 3.229/2017](#);

b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas;

c) observar as recomendações subscritas na [Resolução nº 16/2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária](#), que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

#### 2.4 Prestação Pecuniária

Sobre o recebimento e aplicação de prestação pecuniária, em reunião correcional a unidade correcionada informou que não possui conta bancária, e que as verbas a ela destinadas são recebidas mediante entrega de recibo e, imediatamente, apresenta prestação de contas ao magistrado.

Oportuno anotar que, em consonância com a [Resolução CNJ nº 154/2012](#) e o [Provimento CNJ nº 21/2012](#), foi regulamentado por meio do [Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO](#) a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena pecuniária, bem como fiscalização e prestação de contas.

Para fins de registro da referida normativa, o [Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO](#) dispõe que compete ao juízo da execução penal - onde não tem CEPEMA, abrir e movimentar conta judicial única para fins de centralização dos valores das prestações pecuniárias, bem como gerenciar e fiscalizar aplicação dos recursos, sob pena de responsabilidade. Vejamos:

Art. 7º. Os juízos de execução penal **deverão abrir e movimentar conta judicial única junto ao banco contratado pelo Tribunal de Justiça**, vinculada ao CNPJ do Tribunal de Justiça, remunerada na forma dos depósitos judiciais estaduais, para fins de centralização dos valores das prestações pecuniárias nas respectivas comarcas

Art. 8º. A movimentação da conta judicial ocorrerá mediante alvarás, os quais serão expedidos para fins de transferência dos valores para a conta bancária da instituição conveniada e serão assinados, obrigatoriamente, pelo juiz.

§ 1º. É vedado o recebimento, na CEPEMA ou nos cartórios criminais, de valores em espécie ou bens, bem como o levantamento em espécie, por alvarás judiciais, dos recursos de tais depósitos.

[...]

Art. 10. As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas à CEPEMA ou ao juízo da execução penal, até o dia 10 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 10 de janeiro referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, respeitados os ditames do art. 5º, § 2º deste Provimento.

§ 1º. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição da República, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos, conforme previsto no art. 4º da Resolução nº 154, do CNJ

§ 2º. É competente para homologar a prestação de contas o Juízo da execução da pena, mediante manifestação anterior do serviço social, onde houver, e do Ministério Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (g.n.).

Aliado a isso, em respeito aos princípios administrativos constitucionais previstos no art. 37, dispõe o art. 16 [Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO](#): "*Os juízos criminais, inclusive os Juizados Especiais Criminais, devem abster-se de indicar em suas decisões, entidades a serem beneficiadas por prestações de serviços ou entidades ou pessoas a serem beneficiadas por prestações pecuniárias, salvo se os beneficiários forem as vítimas da infração, objetivando o efetivo cumprimento do plano de rateio dos recursos arrecadados*"(g.).

##### 2.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade penal, por meio de sua Diretora, para que tenha ciência das regras vigentes, acima transcritas, e, diante da possibilidade de recebimento de prestação pecuniária, que se atente ao procedimento legal, apresentando, até o dia 10 de julho de cada ano, referente ao primeiro semestre, e até o dia 10 de janeiro do ano seguinte, referente ao segundo semestre do ano anterior, relatório semestral de prestação de contas ao juízo da execução penal, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, nos termos do art. 10, do [Provimento nº 15/2019/CGJUS](#);

(ii) Comunicar o corregedor permanente da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada) para ciência das regras vigentes, acima transcritas, com vistas ao seu cumprimento fiel;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

#### 2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática

Conforme o anotado em formulário prévio (4153384) e percorrido em reunião correcional, a unidade correcionada possui 03 (três) computadores, um dos quais está queimado, 02 (duas) impressoras com scanners, 3(três) nobreaks, 01 telefone fixo e 1 celular corporativo (diretoria).

De acordo com a Diretora, os depoimentos/videoconferências estão sendo realizados(as) na sala da diretoria, no computador da sala de aula e também pelo celular corporativo, e a internet não é satisfatória. Apesar de ter sido substituída recentemente, a internet ofertada (10 Megas) não é suficiente para a demanda.

Quanto ao mobiliário, a diretora prisional relatou a necessidade de 3(três) armários com chaves para balcão e cartório, além de 6 (seis) cadeiras.

##### 2.5.1 Providências

(i) Sugerir à Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que officie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo fixado por Vossa Excelência, informe a possibilidade de instalação de equipamentos adequados para realização de videoconferências, de substituição do computador queimado, de aquisição de armários e cadeiras, e melhoria da internet para a Unidade Penal Feminina de Talismã, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da [Lei Estadual nº 3229/2017](#).

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

#### 2.6 Direitos das Reeducandas

A unidade penal foi projetada para receber 48 reeducandas provisórias e condenadas, em regime fechado, sendo informado em resposta ao formulário prévio que haviam 29 presas naquele momento, das quais 13 provisórias. Na carceragem, não há separação das presas primárias, provisórias, reincidentes e condenadas, tão pouco há distinções de idade e natureza dos delitos, conforme o estabelecido no art. 5º, XLVIII, da [Constituição Federal](#), e no art. 82, § 2º, da [Lei 7.210/84](#) (Lei de Execução Penal).

Em reunião correcional, a unidade correcionada informou que dispõe de 20 (vinte) vagas para o trabalho interno e atualmente existem 17 (dezessete) reeducandas laborando internamente. Não existem vagas para trabalho externo. A unidade informou ainda a existência de 20 (vinte) vagas para o estudo interno, sendo que 11

(onze) estão devidamente preenchidas.

O banho de sol é realizado por meio de escala entre as celas, das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, 3 (três) vezes por semana, em razão de as detentas preferirem dormir nos outros dias. Não há relatos de agressões físicas durante o banho de sol.

As reeducandas têm espaço próprio para a visita íntima, a qual ocorria 03 (três) vezes por semana antes da pandemia. Até o momento da realização da reunião remota, as visitas íntimas estavam suspensas. Durante as restrições sanitárias contra a disseminação da COVID-19, as visitas familiares foram substituídas por ligações e chamadas de vídeo, as quais estão sendo realizadas em todas as celas, com duração de até 4 (quatro) minutos para cada reeducanda, não cumprindo o planejamento estratégico de ligações.

As reeducandas recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, janta e ceia. A alimentação é produzida dentro da unidade penal pelas próprias detentas, em quantidade e qualidade que atende as suas necessidades. Antes da pandemia, era permitido aos familiares trazerem alimentos às detentas. Durante a pandemia, esse benefício ficou restrito por questões de segurança da saúde coletiva. Tais alimentos eram permitidos apenas nos dias das visitas.

A SECIJU faz a remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, absorvente íntimo, creme e escova dental, os quais são utilizados até a chegada do próximo kit, **sendo informado que há carências neste sentir. De igual modo, o material de limpeza, entregue trimestralmente, também não é adequado.**

As reeducandas deslocam-se para atendimento médico, odontológico e psiquiátrico junto às unidades de saúde, CAPS e hospital da cidade. Foi dito ainda que há cuidado com a saúde das reeducandas, sendo informado que todas se encontram vacinadas contra a COVID-19 e seguem os protocolos de prevenção. A assistência jurídica e a social estão sendo realizadas.

Quanto às atividades escolares, foram suspensas durante a pandemia, contudo, os materiais escolares são enviados ao estabelecimento penal e repassados às reeducandas. A previsão de retorno das atividades em sala de aula foi anunciada durante a reunião correccional para o dia 14.02.2022.

O estabelecimento prisional conta com vários projetos em execução, conforme será melhor relatado no item 2.8 abaixo.

#### 2.6.1 Providências

(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da [Resolução nº 8/2021](#) (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU) para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, tenha ciência e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelas presas provisórias e primárias com as demais presas, nos termos dos arts. 84, e 102 da [Lei de Execução Penal](#), e a suspensão de direitos em razão da pandemia covid-19 até o presente momento, com cópia para o GMF e Juiz Cooperador no âmbito do TJTO, com fulcro no art. 3º, incisos IV e XVII primeira parte, da [Portaria TJTO/CGJUS nº 24/2021](#) e art. 5º da [Resolução TJTO nº 7/2021](#);

(ii) Comunicar o corregedor permanente da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada), acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação das presas, e suspensão de direitos em razão da pandemia por COVID-19 até o presente momento, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do Provimento nº [11/2019/CGJUS/TOS](#);

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

#### 2.7 Entrevista Com a Reeducanda

A reeducanda Sra. Nuriane Stefany Correia Aragão, nascida em 28.03.1996, sentenciada(definitiva) foi entrevistada pela equipe de correição e confirmou as seguintes questões:

a) As reeducandas recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, janta e ceia, em boa quantidade e qualidade;

b) As reeducandas recebem os kits de higiene e material de limpeza da SECIJU;

c) As reeducandas recebem atendimento médico, estão orientadas para o cumprimento dos protocolos de prevenção à COVID-19, recebem os medicamentos prescritos e são bem atendidas pelos profissionais da saúde, bem como pelos policiais penais;

d) Anteriormente à pandemia, recebiam visita íntima;

e) Que durante o período pandêmico as reeducandas têm contato com os familiares ou alguém de sua escolha, através de ligação telefônica ou chamadas de videoconferência;

f) Todas desfrutam do banho de sol, 3 vezes por semana, alternados por celas, das 9:00h às 11:00h e/ou das 14:00 às 16:00h e, sendo que nos outros dias preferem dormir.

#### 2.8 Ações / Projetos

A unidade correccional conta com projetos de fabricação de tapetes e sandálias com pedrarias, leitura e estudo EJA e fundamental.

##### 1. Remição por trabalho:

a) Artesanato (tapete na cela): trata-se de produção de tapetes em crochê com linhas de barbante em geral, sendo que o estabelecimento prisional informou que os primeiros insumos foram doados pelos familiares das detentas. Encontra-se em funcionamento durante a pandemia;

b) prestação de serviços no cultivo e manutenção da horta, limpeza da unidade penal e trabalhos na cozinha.

2. **Remição por leitura:** Atualmente tem parceria com a Secretaria de Educação Estadual, Colégio Estadual de Talismã, denominado "Ler para Libertar", sendo que, em razão da pandemia, por não poder realizar encontros presenciais, foram desenvolvidas atividades complementares, a esse respeito as reeducandas recebem livros para leitura, sendo que redigem uma resenha e a unidade prisional, por meio da pedagoga, realiza as correções e, posteriormente, o estabelecimento penal elabora relatórios e envia para Judiciário. Registre-se que, independente, de apresentação de resenha, é concedida a remição por leitura;

3. **Remição por estudo:** é o incentivo ao estudo escolar que atualmente encontra-se suspenso presencialmente, devido à pandemia, **com previsão de retorno para dia 14.02.2022.** Atualmente tem parceria com a Secretaria de Educação Estadual, Colégio Estadual de Talismã, denominado "Educando à Liberdade" - ensino fundamental e EJA.

##### 2.8.1 Providências

(i) Orientar o magistrado corregedor da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada) quanto à observação do disposto na [Resolução nº 391/2021/CNJ](#), que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

(ii) Oficiar o coordenador do GMF acerca de todo o teor deste relatório de correição, para as providências que lhe aprouver;

(iii) Oficiar a Diretora da unidade prisional correccional para informar, em 30 (trinta) dias, qual(is) a participação/adesão, o(s) critério(s) e forma(s) de

## controle do(s) resultado(s) dos projetos executados;

(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

### 2.9 Resolução nº 369/2021/CNJ

A unidade correcional, em reunião correcional, informou o levantamento das informações pertinentes à [Resolução 369/2021/CNJ](#), relativas às presas que são mães, quantidade de filhos, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência; e se algum presa é responsável por pessoa, mesmo que não seja mãe; e da prática de crime contra filho/a ou dependente. Nesse sentido, a unidade correcional pontuou que 27 presas são mães, havendo 81 filhos, dos quais 72 são menores, nenhum deficiente, não havendo presa por crime contra filho/dependente.

Portanto, considerando as atribuições ao GMF e a CIJ contidas no art. 8º da [Resolução CNJ nº 369/2021](#), bem como os procedimentos previstos para autoridade judicial no art. 4º da referida resolução, necessário encaminhar para ciência e providências que lhe aprouverem, de acordo com suas competências institucionais.

#### 2.9.1 Providências

(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da [Resolução nº 8/2021 \(RICGJUS/TO\)](#), que se oficie à Presidência deste Sodalício para o direcionamento junto com o GMF e a CIF, com intuito de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratam da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de sua Diretora, para que tenha ciência da [Resolução 369/2021/CNJ](#), que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de mães e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIF;

(iii) Comunicar ao corregedor permanente da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada), para ciência e providências que lhe aprouver, relativo aos procedimentos e diretrizes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 369/2021, para que as registre nos presentes autos sua manifestação, em 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do Provimento nº 11/2019/CGJUS e do art. 4º da Resolução CNJ nº 369/2021;

(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

### 2.10 Recomendação nº 91/2021/CNJ e Recomendação nº 62/2020/CNJ

Em reunião correcional, a unidade correcional ratificou as medidas assinaladas no questionário prévio inserido no evento 4153384 quanto ao controle da propagação do COVID-19, tais como a) avaliação das condições individuais da pessoa monitorada (atendimento de saúde, aquisição de medicamentos, cuidado com a família se pertencentes ao grupo de risco da Covid-19); b) Triagem pelas equipes de saúde na saída de unidades prisionais, quando houver decisão determinando a monitoração eletrônica; c) aumento da frequência de limpeza de todos os espaços de circulação e permanência das pessoas monitoradas, inclusive das algemas; d) encaminhamento imediato do(a) reeducando(a) com suspeita de infecção por COVID-19 para atendimento nos Serviços de Saúde; e) procedimento de triagem na entrada da unidade prisional e disponibilização de espaços adequados para reclusão, em separado, dos(as) reeducandos(as) recém admitidos(as) na unidade, pelo prazo de 14 dias; f) uso constante de máscara / equipamentos de proteção individual; g) vacinação; h) instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação administrativa do estabelecimento; e i) garantia do direito ao contato familiar, por meio de flexibilização do calendário de visitas ou do uso de tecnologias e equipamentos de transmissão de imagem e som.

Em reunião correcional, foi esclarecido também que as visitas presenciais foram suspensas por portaria da SECIJU, sendo realizadas por videoconferência e ligações telefônicas, mas os atendimentos de advogados já voltaram ao modo presencial; os policiais penais adentram à carceragem sempre de máscara e após higienizarem as mãos com álcool gel, o mesmo ocorre com as presas ao saírem da carceragem até o retorno; há triagem das detentas em cela separada, ficando estas por 15 (quinze) dias em observação antes de serem encaminhadas para os pavilhões; na unidade prisional todos as detentas foram vacinadas, não havendo nenhum óbito; quando necessário realizam exame de COVID; a higienização da unidade, dentro e fora dos pavilhões, é realizada frequentemente, tendo em vista que a Secretaria envia material de higienização hospitalar, que são aplicados com o auxílio de bombas; e são utilizados borrifadores manuais de álcool.

A unidade correcional informou que, havendo necessidade de deslocamento de presas na viatura, são respeitados os protocolos de prevenção. São fornecidos materiais de proteção para os policiais penais, como máscaras, álcool gel, luvas, álcool líquido.

Com relação à garantia de acesso aos órgãos de controle para o exercício das funções fiscalizatórias, respeitados os protocolos de segurança e prevenção à COVID-19, foi informado que a unidade está sendo acompanhada pelo diretor da SECIJU, magistrado corregedor permanente, pelo Ministério Público e Defensoria Pública.

As atividades educacionais estão sendo realizadas somente por meio de material impresso repassado às reeducandas e recolhidos para correção após prazo determinado, não havendo aulas virtuais.

Diante dos projetos realizados na unidade penal, ou seja, artesanatos de fabricação de tapetes e sandálias com pedrarias, a unidade esclareceu que todos os cuidados preventivos estão sendo observados para a segurança das reeducandas e servidores.

#### 2.11 Filmagem da Unidade

Ao final da reunião de correição, o servidor Willian realizou uma breve filmagem da parte administrativa da unidade penal, quando foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física, teto, paredes, salas, alojamento dos servidores, banheiros, sala com equipamento de vigilância e recepção. Na filmagem foi possível constatar que há mofo nas paredes, necessitando de reparo na pintura predial. As dependências da unidade estavam bem higienizadas, **porém percebe-se a existência de lodo nas paredes da área de sol.**

## 3. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como nos Estabelecimentos Prisionais, Cadeias Públicas, CEPEMAS, Entidades de Acolhimento Institucional e de Atendimento Socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas no item 2 do presente relatório.

| QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1 Recursos Humanos         | <p><b>2.1.1 Providências</b></p> <p>(i) Sugerir à Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da <a href="#">Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO)</a>, que se oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, tenham ciência e adotem providências no âmbito de suas competências institucionais, quanto aos apontamentos deste item, notadamente quanto aos relatos de <i>déficit</i> de servidores na Unidade Penal Feminina de Talismã, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da <a href="#">Lei Estadual nº 3229/2017</a>, o art. 3º, inciso V e art. 8º, ambos da <a href="#">Portaria Conjunta nº 24/2021</a>; e o previsto no art. 75, inciso I da <a href="#">Lei de Execução Penal</a>;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.</p> |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3 Estrutura                                | <p><b>2.3.1 Providências</b></p> <p>(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da <a href="#">Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO)</a>, que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência:</p> <p>a) tenha ciência e informe a possibilidade de ampliação da estrutura da unidade penal (sala própria para as videoconferências com as presas), assim como a aquisição de equipamentos de segurança, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas para equipar a cozinha, e o tempo necessário para tanto, nos termos do que preceitua o art. 5º, incisos I e IV, da <a href="#">Lei nº 3.229/2017</a>;</p> <p>b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas;</p> <p>c) observar as recomendações subscritas na <a href="#">Resolução nº 16/2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária</a>, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno</a> desta CGJUS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.4 Prestação Pecuniária                     | <p><b>2.4.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade penal, por meio de sua Diretora, para que tenha ciência das regras vigentes, acima transcritas, e, diante da possibilidade de recebimento de prestação pecuniária, que se atente ao procedimento legal, apresentando, até o dia 10 de julho de cada ano, referente ao primeiro semestre, e até o dia 10 de janeiro do ano seguinte, referente ao segundo semestre do ano anterior, relatório semestral de prestação de contas ao juízo da execução penal, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, nos termos do art. 10, do <a href="#">Provimento nº 15/2019/CGJUS</a>;</p> <p>(ii) Comunicar o corregedor permanente da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada) para ciência das regras vigentes, acima transcritas, com vistas ao seu cumprimento fiel;</p> <p>(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno</a> desta CGJUS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática | <p><b>2.5.1 Providências</b></p> <p>i) Sugerir à Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da <a href="#">Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO)</a>, que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo fixado por Vossa Excelência, informe a possibilidade de instalação de equipamentos adequados para realização de videoconferências, de substituição do computador queimado, de aquisição de armários e cadeiras, e melhoria da internet para a Unidade Penal Feminina de Talismã, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da <a href="#">Lei Estadual nº 3229/2017</a>.</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno</a> desta CGJUS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.6 Direitos das Reeducandas                 | <p><b>2.6.1 Providências</b></p> <p>i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da <a href="#">Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO)</a>, que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU) para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, tenha ciência e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelas presas provisórias e primárias com as demais presas, nos termos dos arts. 84, e 102 da <a href="#">Lei de Execução Penal</a>, e a suspensão de direitos em razão da pandemia covid-19 até o presente momento, com cópia para o GMF e Juiz Cooperador no âmbito do TJTO, com fulcro no art. 3º, incisos IV e XVII primeira parte, da <a href="#">Portaria TJTO/CGJUS nº 24/2021</a> e art. 5º da <a href="#">Resolução TJTO nº 7/2021</a>;</p> <p>(ii) Comunicar o corregedor permanente da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada), acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação das presas, e suspensão de direitos em razão da pandemia por COVID-19 até o presente momento, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do <a href="#">Provimento nº 11/2019/CGJUS/TOS</a>;</p> <p>(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno</a> desta CGJUS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.8 Ações / Projetos                         | <p><b>2.8.1 Providências</b></p> <p>(i) Orientar o magistrado corregedor da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada) quanto à observação do disposto na <a href="#">Resolução nº 391/2021/CNJ</a>, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;</p> <p>(ii) Oficiar o coordenador do GMF acerca de todo o teor deste relatório de correição, para as providências que lhe aprouver;</p> <p>(iii) Oficiar a Diretora da unidade prisional correccionada para informar, em 30 (trinta) dias, qual(is) a participação/adesão, o(s) critério(s) e forma(s) de controle do(s) resultado(s) dos projetos executados;</p> <p>(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno</a> desta CGJUS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.9 Resolução nº 369/2021/CNJ                | <p><b>2.9.1 Providências</b></p> <p>(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da <a href="#">Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO)</a>, que se oficie à Presidência deste Sodalício para o direcionamento junto com o GMF e a CIF, com intuito de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratem da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da <a href="#">Resolução nº 369/2021/CNJ</a>, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(ii) Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de sua Diretora, para que tenha ciência da <a href="#">Resolução 369/2021/CNJ</a>, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de mães e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIF;</p> <p>(iii) Comunicar ao corregedor permanente da unidade penal (Diretor do Foro de Alvorada), para ciência e providências que lhe aprouver, relativo aos procedimentos e diretrizes estabelecidos pelas <a href="#">Resolução CNJ nº 369/2021</a>, para que as registre nos presentes autos sua manifestação, em 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do <a href="#">Provimento nº 11/2019/CGJUS</a> e do art. 4º da <a href="#">Resolução CNJ nº 369/2021</a>;</p> <p>(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno</a> desta CGJUS.</p> |

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da **Unidade Penal Feminina de Talismã**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade correccionada quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail [divpos.cgjus@tjto.jus.br](mailto:divpos.cgjus@tjto.jus.br).

Por fim, registre-se que as informações constantes no questionário respondido pela unidade correccionada (4153384), assim como as informações posteriormente prestadas no evento 4161343, integram o presente relatório final da Unidade Penal Feminina de Talismã.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 29/04/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Chefe de Divisão de Correção e Inspeção**, em 29/04/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros, Assistente de Apoio ao Serviço Judicial e Administrativo**, em 29/04/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4215255** e o código CRC **7A15BB46**.